



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

CONTRATO Nº 014/2020-DL-PMB

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 014/2020– DL–PMB, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE
BUJARU POR MEIO DA SECRETARIA
DE SAÚDE E A EMPRESA
POLYMEDH EIRELI - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. D. Pedro II, n. 38, bairro Centro, na Cidade de Bujaru, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.196.563/0001-10, localizada na Rua Dom Pedro II, 38, Bairro Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JORGE SATÓ**, portador do CPF nº. 354.571.472-15, e CI nº. 1947652-SSP/PA, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Av. D. Pedro II, s/nº, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.604.857/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Sr. **LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 005.117.752-88, e RG nº 5683909–PC/PA, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **EMPRESA POLYMEDH EIRELI - EPP**, sediada à Av. Presidente Vargas, nº 2980- 1º andar- Sala 01- Bairro : Centro, Castanhal PA, Inscrita no CNPJ sob nº 63.848.345/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.160.219-0, neste ato representado por **MARLENE MARIANO GRIPP**, portadora do RG sob nº 1322142 (2ª VIA) PC/PA, e do CPF sob nº 243.721.962-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2020, e em observância às disposições na Lei Federal 13.979/2020, da Lei nº 8.666 bem como o Decreto Estadual 609/2020 e Decreto Municipal 010/2020, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

1.1. Este contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação identificado no preâmbulo proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Avental cirúrgico sms (impermeável) pc c/ 1 un	UND	4000	R\$13,90	R\$ 55.600,00
9	Macacão impermeável	UND	500	R\$98,00	R\$ 49.000,00
11	Mascara descartável c/ elástico cx c/ 50 un	UND	40000	R\$1,56	R\$ 62.400,00
12	Óculos de segurança-dipper armação preta cx c/ 12 un	UND	500	R\$9,90	R\$ 4.950,00
13	Propé desc. tnt (sapatilha) pc c/ 100 un	UND	40000	R\$0,89	R\$ 35.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

14	Protetor facial 240 x 240mm (face Shields) cx c/ 1 un	UND	1500	R\$79,00	R\$ 118.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 326.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 326.050,00 (Trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados/fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0017 2.031 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0020 2.036 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família

10 301 0020 2.038 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

10 301 0020 2.042 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Atenção Básica – PAB FIXO

10 301 0020 2.043 – Manutenção dos Postos de Saúde

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0017 2.031 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0020 2.036 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família

10 301 0020 2.038 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

10 301 0020 2.042 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Atenção Básica – PAB FIXO

10 301 0020 2.043 – Manutenção dos Postos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de referência, anexo a este contrato.

7.2. Fica designado o **João Pedro Oliveira Pinon**, matrícula nº 005542, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições da Dispensa de Licitação nº 002/2020, celebrado com a empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** CNPJ sob o nº. 63.848.345/0001-10.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições estabelecidas em sua proposta, durante a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/PA, 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.536/0001-10
CONTRATANTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI - EPP

CNPJ: 63.848.345/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
RG:
C.P.F:

02. _____
RG:
C.P.F: